



Secretaria Geral

PROJETO DE LEI Nº /2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ORIENTAÇÃO AS MÃES, PUÉRPERAS, APÓS A ALTA MÉDICA DA MATERNIDADE, QUANTO AO ENGASGO COM LEITE MATERNO E OUTROS DE RECÉM-NASCIDO NO MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Art. 1º Os hospitais e maternidades particulares e públicos no âmbito do Município ficam obrigados a fornecer orientação e treinamentos de primeiros socorros voltados para situações de engasgamento ou aspiração de corpo estranho, para prevenção de morte súbita de recém-nascidos (NR);

Artigo 2º - A orientação a que se refere o art. 1º, retro, compõem-se de um curso rápido, realizado por profissionais responsáveis, além de material impresso e certificado de participação fornecidos gratuitamente.

§ 1º. As orientações e treinamentos serão ministrados por profissionais da própria instituição de saúde à genitora e/ou aos responsáveis por ela indicado, antes da alta do recém-nascido;

§ 2º. Fica facultado aos pais ou responsáveis à adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, devendo em caso de rejeição assinar termo de sua intenção.

Artigo 3º. Os hospitais e maternidades deverão dar ampla publicidade do teor da presente Lei;

Artigo 4º Os estabelecimentos de saúde terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequarem-se as normas vigentes.



Artigo 5º O descumprimento da presente lei sujeitará o infrator à aplicação de multa no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), quando vistoriado pelos órgãos fiscalizadores e/ou mediante denúncia comprovada, não apresentar o comprovante de curso ou termo de negativa devidamente assinado pela genitora do recém-nascido;

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 19 de Maio 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcus Vinicius".

Delegado Marcus Vinicius
Vereador (PODEMOS)



Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores vereadores.

Segundo especialistas, é comum o engasgamento com líquidos, leite materno ou mesmo saliva, em menores de um ano de idade. Outra ocorrência muito comum é a aspiração de corpo estranho.

O engasgo e aspiração de corpo estranho é um acidente grave e potencialmente fatal que pode ocorrer em qualquer fase da vida, mas é muito mais frequente em crianças e principalmente recém-nascidos.

Até um ano de vida, a criança não possui total controle sobre seus processos corporais, por isso uma das grandes preocupações de pais e responsáveis é o risco de engasgamento e a aspiração de corpo estranho. São diversos os registros de ocorrência neste sentido.

Manobras como, por exemplo, a “MANOBRA DE HEIMLICH”, que foi desenvolvida pelo médico estadunidense Henry Heimlich, em 1974, e pode ser praticada por qualquer pessoa, bastando que se siga corretamente as orientações, que tem fácil aplicação e são muito eficientes, mas devem ser aplicadas imediatamente. Desta forma, ter alguém no momento do ocorrido com conhecimento para prestar o socorro pode evitar a morte por asfixia ou ainda a passagem de alimento para o sistema respiratório, o que pode ocasionar infecções.

Desta forma este projeto busca obrigar que hospitais e maternidades ofereçam este treinamento aos pais e responsáveis, evitando que um simples engasgamento possa acarretar a morte de uma criança, sendo a maior causa de morte **accidental de bebês até um ano de idade**. Segundo dados do



Ministério da Saúde, em 2018, 791 **crianças** de até 14 anos morreram vítimas de sufocação.

Diante do exposto, nos quanto fiscais da Lei e representante do povo, legitimados pelo voto popular, temos o dever de fiscalizar e promover mecanismos de proteção e segurança dos nossos municípios, elaborando leis para instrumentalizar e efetivar as aplicabilidades das proteções suscitadas.

Certo do bom senso, compromisso com a vida e legalidade que norteiam vossas decisões, solicito o apoio dos meus nobres pares para mais esse benefício de preservar um dos bens mais preciosos das famílias, a vida dos seus filhos.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 19 de maio de 2021.

Delegado Marcus Vinicius
Vereador (PODEMOS)